

SEMANA RELIGIOSA

BRACARENSE

LITTERARIA E SCIENTIFICA

Sexta feira 27 de Setembro de 1878

IV VOL. N.º 175.



BRAGA :
TYPOGRAPHIA LUSITANA

Rua Nova n.º 4

1878

Tendo em consideração que o jornal intitulado *A Semana Religiosa Bracarense* é principalmente destinado a interessar o clero d'este Arcebispado no movimento ecclesiastico, que n'elle possa haver; e que por meio do mesmo jornal as Nossas Pastoraes, Provisões d'interesse geral e quaesquer outras medidas governativas, que Nos seja necessario tomar, podem chegar mais facilmente ao conhecimento tanto do clero como dos fieis, o que muito convém á disciplina ecclesiastica d'esta vastissima Archidiocese Primazial; Havemos por bem ordenar que os documentos publicados no mesmo jornal, e que forem por Nós assignados, sejam reputados como verdadeiros e authenticos, para todos os seus effeitos.

Residencia no Seminario de S. Pedro, 22 de maio de 1875.

João, Arcebispo Primaz.



REPUBLICA DE PORTUGAL
SECRETARIA DE ESTADO
1875

A SEMANA RELIGIOSA BRACARENSE.

PARTE OFFICIAL

Ministerio dos negocios ecclesiasticos e de justiça

DIRECÇÃO GERAL DOS NEGOCIOS ECCLÉSIASTICOS

1.^a Repartição

Presbyteros apresentados pelo decreto de 23 de Setembro.

O presbytero Antonio Dias da Fonseca Alves—apresentado na igreja parochial de Nossa Senhora da Penha das Aranhas, no concelho de Penamacor, bispado da Guarda.

Declarando sem effeito o decreto de 2 de novembro de 1877, que apresentou João Mendes de Almeida, parcho collado na igreja de Santa Marinha de Avanca, bispado do Porto, na igreja parochial de S. Julião de Mangualde, bispado de Vizeu.

O presbytero João Pessoa de Campos, parcho collado na igreja de S. João de Carvalhal Redondo, bispado de Vizeu—apresentado na igreja parochial de S. Julião de Mangualde, do mesmo bispado.

As Ordens na capella do Paço.

No domingo, dia 13 do corrente, o Exc.^{mo} Snr. Arcebispo Primaz celebrou missa na capella do Paço Archiepiscopal e conferiu Tonsura e Ordens menores aos 14 Ordinandos; e no sabbado, dia 21, conferiu Ordens Sacras a 82 Ordinandos; sendo a 47 a Ordem de Sub-diacono, a 4 a Ordem de Diacono, e a 31 a Ordem de Presbytero.

Foi solemnissimo este acto, a que assistiram muitas pessoas com a maior devoção e recolhimento.

S. Exc.^a Revd.^{ma} fez uma tocante allocução aos Ordinandos, antes de lhes dar a Ordem de Sub-diacono, fazendo-lhes ver o estado, que iam tomar, a fim de que, se não se sentissem com forças, os que ainda estavam em tempo se retirassem.

As lagrimas correram das faces de todos os circumstantes.

Braga, Seminario Conciliar de S. Pedro, 23 de Setembro de 1878.

O vice-reitor do Seminario,

P.^o João Rebello Cardoso de Menezes.

Lista dos Ordinandos.

Receberam Menores.

Adolpho d'Almeida Barbosa.

Francisco José Ribeiro da Silva.

Francisco José Vieira.

Joaquim Diniz Machado de Carvalho.
 Joaquim Gomes Labarinhas.
 José Achilles de Faria Barboza.
 José Alves Torres.
 José Joaquim Pinto.
 Julio José Antunes.
 Lino Fernandes d'Oliveira Lopes.
 Manoel Gonçalves Ervalho Junior.
 Manoel Joaquim d'Andrade.
 Manoel Joaquim Alves.
 Manoel José Gabriel.

Receberam Sub-diacono.

Alexandre Augusto Pinto de Carvalho.
 Alfredo José Ferreira.
 Antonio Fiusa da Rocha.
 Antonio Ferreira Barbosa.
 Antonio Joaquim Pereira Maia.
 Antonio Joaquim Calvão.
 Antonio José Dias de Sousa Monteiro.
 Antonio José Gomes Cardoso.
 Antonio José Pereira.
 Antonio Lopes Casavedra.
 Antonio Pereira Mendes.
 Aurelio Cândido Ferreira de Macedo Aguiar.
 Bernardo Antonio de Mattos Vieira.
 Bernardo José Vaz.
 Domingos José Alves de Sousa.
 Domingos Mendes de Valle.
 Francisco Balthazar de Sá Araujo.
 Francisco da Conceição Pereira Cabral.
 Francisco Manoel Barbosa.
 Fructuoso Fortunato Jacintho Leal.
 João de Deus da Silva Ferráz.
 João Fernandes Cruz.
 João Manoel Fernandes d'Almeida.
 João dos Santos Soares.
 Joaquim Martins Ferreira.
 José Antonio Marques.
 José Gomes d'Araujo.
 José Fernandes Rato.
 José Maria Bernardes.
 José Manoel Fernandes.
 José Maria Rodrigues.
 Isaac José Pereira Bacellar.
 Manoel Antonio de Miranda.
 Manoel Gonçalves de Moreira.
 Manoel José Antunes Barbosa.

Manoel José d'Araujo Faria.
 Manoel Vieira dos Reis.
 Miguel Luiz d'Araujo Antas.

Alem d'estes receberam Sub-diacono, e alguns menores, os seguintes de fóra d'esta Archidiocese.

De Bragança.

Francisco Manoel de Moraes.
 Francisco Bernardo Pires.
 Francisco José Monteiro.
 José Manoel de Moraes.
 Manoel Agostinho de Moraes.

D'Aveiro.

José Nunes Antão.
 José Dias dos Anjos Camões.
 Domingos Ferreira Jorge.
 Joaquim da Rocha.

Receberam Diacono.

Theotonio de Barros Carvalho.
 Antonio Martins Ledo.
 João Manoel Alves Penteado.
 Manoel Dias da Silva.

Receberam Presbytero.

Acacio Antonio Barroso Pereira.
 Antonio Acacio de Castro Valente.
 Antonio Gonçalves Martins.
 Antonio Joaquim Pereira da Cunha Domingues.
 Antonio Joaquim Fernandes.
 Antonio José Taveira.
 Antonio José Vieira Coutinho.
 Boaventura da Silva.
 Feliciano Gomes Borges.
 Francisco Brandão de Sousa Menezes.
 João de Castro Meirelles.
 João Gonçalves Sanches.
 João Fernandes da Cunha.
 João Gomes de Sousa Barroso.
 João Lopes Pereira.
 João Luiz Alves da Cruz Junior.
 Joaquim Domingues Mariz.
 José Joaquim Douteiro.

José Joaquim Mouta.
 José Joaquim da Silva Araujo.
 José Joaquim de Carvalho.
 José Maria Fiusa.
 José Maria Martins.
 Laurentino José Dias.
 Manoel Fernandes de Sousa Campos.
 Manoel José da Cunha.
 Pedro Gonçalves Sanches.
 Porphirio Antonio da Silva.
 Sebastião Coutinho de Santa Anna.

Além d'estes receberam Presbytero os seguintes de fóra da Archidiocese.

D'Aveiro.

Claudino José Domingues.
 João Antonio Nunes Callado.

Consultas e decisões das sagradas congregões de Roma extrahidas do «Analecta Juris Pontificii», (fasciculos de Maio e Junho do corrente anno).

PARISIEN.—De Indulgentia pro orantibus ante imaginem Sanctissimi Cordis Jesu Decretum. Summus pontifex Pius VI per rescriptum datam Florentiæ die 2 januarii 1799 concessit indulgentiam septem annorum, totidemque quadragenarum Christi fidelibus, qui cum debitis dispositionibus templum, oratorium seu altare ubi sacri Cordis D. N. J. C. imago publicæ venerationi, decenti forma quæ convenit, ut moris est exposita habeatur, pie visitaverint, nec non per aliquod temporis spatium juxta mentem S. S. Deum oraverint

Hinc Rev. P. Ramière Soc. Jesu S. Congregationi Indulgentiis SSque Reliq. præpositæ infrascriptum proponit dubium:

Utrum Redemptoris imaginibus in quibus SSmi Cordis Imago extrinsecus non appareat, applicari possit concessio Indulgentiæ a sa. me. Pio VI facta pro qualibet oratione quæ fiat coram imagine aliqua SSmi Cordis Jesu publicæ venerationi exposita?

Emi Patres in congregatione generali habita in palatio apostolico Vaticano die 14 decembris 1877, auditis consultorum votis, rebusque mature perpensis responderunt: *Negative*. Et facta de præmissis relatione SSmo D. N. Pio Papa IX ab infrascripto secretario in audientia habita die 12 januarii 1878, Sanctitas sua resolutionem S. Congregationis approbavit. Datum 12 januarii 1878.—A. card. Oreglia a S. Stephano præf.—A. Panici secr.

[Continúa].

Casos propostos em um curso para uma Igreja parochial, extrahidos do «Analecta Juris Pontificii».

1.º caso.

Arcadio e Petronio eram creados de servir, e por ordem de seu amo e com medo de serem expulsos de casa, um foi comprar, e outro ministrou uma certa bebida a uma rapariga gravida, com o fim de promover aborto ;

Pergunta-se.

1.º Quando se pecca cooperando para os peccados alheios, e quando se não pecca ?

2.º Que se deve dizer de cada um d'estes quatro, e se algum incorreu em censura ?

2.º caso.

Ticio, examinando sua vida passada recorda-se, angustiado de seu espirito, que algumas vezes se confessara fazendo actos d'amor e não de dôr ; além d'isso outras vezes com dôr, mas sem proposito ; e finalmente em algumas confissões aceitára a penitencia, que lhe fora imposta, mas sem grande vontade de a cumprir : agora duvidando do valor de suas confissões consulta o confessor se estará obrigado a repetil-as. Que lhe deve dizer o confessor ?

3.º caso.

Ignez, tendo doze annos d'idade por occasião de sua primeira communhão, sem consultar ninguem, nem mesmo o seu confessor, fez voto de perpetua virgindade.

Passados annos, não se tornando a lembrar mais d'isto, contrahiu matrimonio ; e só depois de consummado o matrimonio se lembrou do voto que tinha feito. Agora com grandes remorsos de consciencia não sabe o que deve fazer.

Pergunta-se.

1.º Que é voto, e como se divide ?

2.º Se o voto d'Ignez é valido ?

3.º O que deve ella fazer n'este caso ?

Causas de Beatificação e canonisação que ultimamente se apresentaram em Roma perante a Sag. Cong. como se lê no «Analecta Juris Pontificii».

1.ª

A causa do veneravel André Hubert, fundador do instituto das Irmãs da Cruz de Santo André.

Depois dos decretos de Urbano VIII, a introdução da causa d'um servo de Deus perante a S. Cong. dos Ritos não pode ter lugar se não dez annos depois de ter sido apresentada em Roma a informação do Ordinario, estabelecendo a fama de santidade do servo de Deus. Além d'isso tem de ser previamente examinados os escriptos, a fim de constar legalmente que elles nada contem que possa ser obstaculo á introdução da causa.

De mais, o negocio deve ser tratado em uma assembleia geral dos consultores da Sag. Cong. dos Ritos.

O SS. Padre Pio IX, de santa memoria, dispensou estas tres regras para a causa do servo de Deus o veneral André Hubert Fournet, fundador do instituto das Religiosas da Cruz de Santo André.

Além do requerimento do padre Virili, sacerdote da Congregação do Preciosissimo Sangue, e Missionario Apostolico, Postulador da causa, a S. Cong., reunida no Vaticano, em 7 de Julho de 1877, decidiu que poderia ter lugar a introdução da causa do veneravel André Hubert Fournet, e o decreto foi assignado pelo Santo Padre em 19 do dito mez.

2.^a

A causa do veneravel José Bento Cottolengo, sacerdote de Turim. José Bento Cottolengo, conego da Collegiada de Corpo de Deus, e fundador da pequena casa da Divina Providencia, morreu em Turim em cheiro de santidade.

Muitos Dignatarios Ecclesiasticos pediram á Santa Sé a introdução da causa da Beatificação do servo de Deus; porém a postulação d'ella foi confiada ao padre Amadeu d'Orvieto da Ordem dos Capuchinhos.

Foram tambem dispensadas as tres regras d'Urbano VIII como acima se disse, e o decreto para introdução da causa foi assignado pelo Santo Padre Pio IX em 19 de Julho de 1877.

3.^a

A causa do veneravel Vullerm de Leaval, parcho de Morgex, diocese d'Aost.

O nosso seculo tem dado um desmentido ao prejuizo pouco favoravel á santidade e canonisação dos Parochos.

O veneravel Estevão Bellesini, parcho de Genezanno, e morto em 1840 está em via de canonisação.

O veneravel João Baptista Vianney, parcho d'Ars, morto em 1859, foi declarado veneravel trese annos depois, por um decreto Apostolico de 26 de Setembro de 1872

O bemaventurado Vullerm, parcho de Morgex, viveu no seculo setimo, combateu victoriosamente o paganismo e a heresia ariana.

Desde tempo immemorial se lhe tinha dado culto publico até os nossos dias; havendo um altar em sua honra etc., e o Papa Alexandre VII tinha concedido indulgencia aos fieis que vizitassem a Egreja de Morgex, no dia da festa do bemaventurado.

Em 14 de Fevereiro de 1874 o Bispo d'Aost instaurou o processo

juridico do culto immemorial dado ao bemaventurado Vullerm: em 3 de Fevereiro de 1877 foi confirmado pela S. Cong. e em 15 do mesmo mez e anno o SS. Padre Pio IX o confirmou tambem.

4.^a

A causa do veneravel servo de Deus Simão Philippovich, Religioso Franciscano.

Nasceu este servo de Deus na Bosnia, em 1732, e terminou seus dias no convento reformado de Ripatransona na Italia em 9 de Maio de 1802.

Nasceu de paes catholicos e de grande piedade e no Baptismo teve o nome de Philippe, que depois na Ordem trocou pelo de Simão.

Logo desde pequeno deu indicios de grande santidade, e aspirando á perfeição entrou em um convento de Franciscanos, no anno de 1762, onde professou.

Foi parochio por alguns annos por ordem dos Superiores, d'uma freguezia da Bosnia, com grande aproveitamento das almas

Um dia teve o servo de Deus uma visão, em que se lhe mostrava o inferno, onde viu muitas almas, que elle julgava estariam no céu, e isto resolveu o servo de Deus a pedir e alcançar entrar em um convento mais austero e observante na Italia, onde passou uma vida toda angelical. Sendo mestre de noviços por tal fórma desempenhava este cargo, que a todos edificava, e nunca descançou da vigilancia da mocidade confiada a seus cuidados.

No processo de sua canonisação vem referidos e provados muitos factos miraculosos que Deus operava por sua intercessão, como d'impôr silencio ás aves que ás vezes com seus cantos importunos o estorvavam de suas orações; de curar só com a leitura do Evangelho um menino que tinha dado uma perigosa queda; e depois de sua morte muitas curas de gravissimas enfermidades operadas por intercessão do mesmo servo de Deus.

Braga, Seminario conciliar de S. Pedro, 22 de Setembro de 1878.

O Vice-Reitor do Seminario,

Padre João Rebello Cardoso de Menezes.

O clero e a imprensa.

VII

Temos expellido a nossa opinião.

Mais a poderíamos talvez desenvolver; porem o que fica dicto bastará a mostrar qual o nosso intento.

Desejamos, que o clero dilatasse, quanto possivel lhe fosse, a sua acção, até occupar na imprensa o logar de honra que lhe compete.

E' uma necessidade, de cada vez mais urgente.

E' um dever, de dia para dia mais imperioso.

Sabemos, que o clero portuguez, escasso já para os primeiros e mais instantes encargos do seu ministerio, mal tem tempo que lhe sobeja para se entregar a trabalhos de tal natureza.

O escriptor publico tem precisão d'estudo aturado, e especial.

Todas as grandes questões que hoje estão sob o dominio da imprensa, exigem esta preparação n'aquelles que se propõem tractal-as, com escrupulo.

Tudo isto é verdade ; mas quem duvida, não obstante, do muito que é possivel fazer-se ?

O nosso clero não está, felizmente, falho de illustrações. E se ha quem pense o contrario, são precisamente aquelles, que, sem o conhecerem, apenas julgam da capacidade do individuo pelo que d'elle apparece em publico.

Quanto não haveria pois a esperar, se essas intelligencias se resolvessem a manifestar-se-nos pela imprensa ?

Que muito não lucrariam com isso os bons principios ?

Que immenso bem-fazer para a sociedade, desnorteada, como anda, pelas más suggestões de perfidos conselheiros ?

E não só isso,—que a causa da religião ganharia assim mais terreno, os catholicos mais vida; e o que a impiedade perdesse de audacia, reverteria para o clero em consideração.

Devemos convir em que a imprensa desempenha hoje um papel importantissimo em os nossos habitos e costumes publicos.

A superficialidade, caracteristica do seculo, proporcionou-lhe o dominio da opinião, ao passo que a docilidade com que as suas conclusões tem sido recebidas, lhe grangeou o poder com que vae dirigindo a sociedade.

Exageraram-lhe a importancia, o que deu em resultado querer ella para si o governo de todo o mundo moral.

Mau é por certo, que a sociedade se acurve tão facilmente ante esta realza illigitima ; mas se está isso em sua indole ; que fazer, a não cooperarmos para lhe suavisar esse reinado ?

A instabilidade é a grande molestia, que modernamente mais nos accommette em o nosso modo de ser social.

Nada ha com o character de permanente o duradoiro, porque tudo está subgeito ás variantes que a imprensa queira estábelecer.

Confundem-se a cada momento formulas com principios, de proposito para minar a immutabilidade das bases sobre que repouisa a sociedade.

E n'estes trabalhos de ruina é a imprensa que serve de sápa.

Não convem esquecer isto, para que todos nos lembremos de que urge emprender, no mesmo terreno, uma restauração, e que nada ha que escuse, para esse effeito, a iniciativa reparadora do clero.

E' certo que este dever não se limita exclusivamente á classe ecclesiastica; mas não é menos fóra de duvida, que a ella sobre tudo é que compete dar a direcção e o impulso conveniente ao seu melhor desempenho.

Que podem os leigos, desajudados que sejam de seus mestres naturaes ?

O zelo e a boa vontade não faltam effectivamente entre os simples fieis.

Necessario se torna porem que haja quem saiba aproveitar os seus esforços ; e, imprimindo-lhes aquella unidade d'acção, que é característica de quem combate com disciplina, possa melhor aproximal-os do fim commum.

Aos escriptores leigos falta além d'isso a auctoridade que sobeja nos ecclesiasticos.

Por muito recommendaveis que o estudo e o saber tornem os escriptos dos primeiros, nada chega o suprir o character sagrado dos segundos.

Só elles fallam em nome da Igreja, de que são ministros, e portanto só elles têm direito a exigir, que os ouçam, e acreditem.

Tal é a sua vantagem immensa, que porisso mesmo mais obriga. E ninguém dirá, que a penna é alhea á sua missão,—que o não é.

Os Apostolos não o foram menos pela palavra do que pela escripta.

E se ainda hoje lemos, penetrados de admiração e respeito, as paginas inspiradas pelo seu zelo evangelico, que razão haverá para estranhar nos que hoje, por qualquer titulo, os representam, o exemplo que d'elles tomaram ?

Nenhuma.

Vamos concluir ; e oxalá, que essas singelas considerações que para ahí ficam, e que ao respeitabilissimo corpo ecclesiastico pedimos licença para dedicar-lhe, consigam alguma coisa do que pedimos, e será realiado todo o nosso interesse.

Exige-o a maior gloria de Deus, pede-o o bem da sociedade, e tanto basta para a confiança que nutrimos.

M. Marinho.

Os Papas de nome Leão.

E' no quinto seculo que a historia dos Pontifices romanos cita o nome de Leão, e com elle os grandes acontecimentos e o immenso estrepito da invasão dos barbaros germanos e tartaros.

Leão I que pelos seus actos e dedicação n'aquellas grandes commoções que alluram o imperio romano do Occidente, mereceu o titulo de Grande, foi eleito pelo clero de Roma em 440.

Quando Atila, o *Flagello de Deus*, entrou na Cesalpina, devastando os campos, destruindo as cidades e massacrando os povos sem defeza, Roma sentiu-se ameaçada de total anniquilação. Os romanos temerosos e os italianos foragidos na grande capital, recorreram ao illustre Pontifice, para elles protector mais seguro do que o fraco Valentiniano III entrincheirado em Ravenna.

Dizem as chronicas que Leão I conseguiu ser attendido pelo huno feroz e desviou-o dos muros da cidade de Romulo e de Augusto.

E' certo, entretanto, que entre os barbaros havia o preconceito

de que a tomada de Roma era fatal a quem a realisasse, e que Atila ouvia as supplicas do Pontifice, recciando a sorte de Alarico.

Tão feliz não foi Leão I com o vandalo Genserico, que em 455 se apoderou de Roma e a saqueou, se bem que conseguisse d'elle que as tres mais ricas Basilicas da cidade fossem poupadas.

Leão I foi mais tarde canonisado e a Igreja celebra a sua festa a 11 de Abril

S. Leão II succedeu ao Papa Agathon em 682, e falleceu no anno seguinte. Foi quem instituiu a aspersion de agua benta aos fieis.

Leão III. que foi eleito em 795, mostrou-se sempre dedicado aos poucos reis da raça carlovingiana. Logo depois da sua aclamação mandou a Carlos Magno as chaves da Basilica de S. Pedro e o estandarte de Roma. Por essa auctoridade os romanos prestaram juramento de obediencia ao poderoso rei austrasiano.

Receben de Carlos Magno a maior protecção. Victima de uma conspiração de ecclesiasticos e de romanos, Leão III conseguiu fugir da prisão onde os jurados o haviam encerrado e acoutou-se na côrte de Carlos. Este o restabeleceu em Roma dando-lhe uma escolta para defendel-o.

Mais tarde Leão III, de combinação com Carlos Magno, corôou-o na Basilica de S. Pedro e na missa do Natal, imperador do occidente, fazendo crer aos poucos guerreiros que detestavam aquelle titulo, que o seu chefe fôra forçado a sujeitar-se a uma surpresa.

Foi Leão III quem inaugurou a intima alliança entre o Papado e os Carlovingios, alliança que os seus successores souberam cimentar com serviços reciprocos.

Leão IV subiu ao throno Pontificio por morte de Sergio II em 847.

No seu pontificado, Roma foi ameaçada pelos sarracenos, e como não recebesse soccorro algum nem do Imperador do Oriente, nem do Imperador do Occidente, o Papa decidiu-se a fortifica-la e a repellir com os proprios recursos os inimigos mais encarniçados da sua crença.

Perto de Roma, *Leão IV* fundou uma cidade a que deu o seu nome (Leopolis) e que hoje é arrabalde da capital da Italia.

Leão V. *Leão VI* e *Leão VII* tiveram curto pontificado.

Leão VIII depois da deposição de João XII foi escolhido Papa por Othon I Imperador da Allemanha, em 963 Falleceu em 965, é considerado intruso por alguns auctores.

Leão IX é um dos mais illustres da serie. Nomeado Papa por seu primo o Imperador Henrique II, deixou a sua diocese e partiu como simples peregrino para Roma.

Chegando á cidade eterna, só occupou a séde vaga pela morte de Damanso II, em 1048, quando o clero e o povo de Roma o acclamaram por sua vez.

No seu pontificado o schisma da Igreja do Oriente, já iniciado pelo patriarcha Photius, foi consummado por Miguel Cerulario.

Ameaçado pelas continuas excursões dos normandos pelos seus dominios, pediu elle soccorro ao Imperador da Allemanha.

Os normandos, porém, capitaneados pelo celebre Roberto Guiscardo, o derrotaram e o aprisionaram na batalha de Civitella. Ha um curioso incidente n'esse episodio.

Roberto Guiscardo mostrando-se digno do appellido, conheceu a importancia que na sociedade de então ia tomando o Papado e aceitou de Leão IX vencido a suzerania feudal, e prestou-lhe homenagem.

Leão IX mandou que as bullas fossem datadas da era christã, mas esse uso só foi regularmente estabelecido alguns annos depois, no pontificado de Eugenio IV.

Leão X, o mais famoso dos papas d'esse nome. Chamava-se no seculo João de Medicis, e aos 14 annos de idade fôra eleito cardeal por Innocencio VIII.

Sucedeu a Julio II em 1513 e ostentando a magnificencia que distinguiam os principes da sua familia, fez sua entrada em Roma com uma pompa não conhecida pelos seus predecessores. As despezas com essa cerimonia importaram em 100,000 escudos de ouro.

Em 1517 convocou o concilio de Latrão.

No pontificado de Leão X floresceram os artistas e os sabios mais distinctos da Renascença.

Miguel Angelo contribuiu para a enorme fabrica de S. Pedro com os seus planos e trabalhos, e os cardeaes Bembo e Sadoleb apuraram o gosto litterario, até nos escriptos da Santa Sé.

Mereceu Leão X dar o nome ao seu seculo pela protecção esclarecida que dispensou ás artes e as letras.

Leão XI tambem é um principe da casa de Medicis, e chamava-se antes da sua escolha, cardeal de Florença. Foi eleito em Abril de 1605 e falleceu a 27 do mesmo mez e anno.

Leão XII é do nosso seculo. Chama-se Annibal de la Genga e fôra nomeado Bispo e Cardeal por Pio VII, a quem succedeu em 1823.

Principiou a sua carreira ecclesiastica e politica como conego de S. Pedro. Depois passou a Munich (Baviera) na qualidade de Nuncio e mais tarde em Paris como embaixador junto ao rei Luiz XVIII.

Durante o seu pontificado procurou livrar os Estados Pontificios dos salteadores que os infestavam.

Esse Papa condemnou as sociedades secretas.

Leão XIII, eleito no dia 20 de Fevereiro, para succeder a Pio IX, tem assignalado o seu passado pela energia com que administrou a legação de Benevento e pelos outros serviços importantissimos, de que demos noticia aos nossos leitores ha tempos.

Recebemos com o maior prazer o = *Boletim Oficial del Arzobispado de Santiago* = em que vem algumas decisões da Sag. Cong., que julgamos conveniente transcrever para instrucção do Clero.

Braga, Seminario Conciliar de S. Pedro, 16 de Setembro de 1878.

O vice-reitor do Seminario,

P.^o João Rebello Cardozo de Menezes.

Romani Pontifices in concedendis indulgentiis moderamen semper consueverunt observare, ne per indiscretas et superfluas indulgentias et

claves Ecclesiae contemnantur et poenitentiae satisfactio enervetur CAP. CUM EX EO 14 DE POENIT. ET REMISS. Eodemque consilio ducti haud unquam omisere indulgentias, quas moderatius fines excessisse perspexerunt intra eosdem cohibere. Sacrosancta item Tridentina Synodus SESS. 25 DECRET. DE INDULG. veteri et probatae Ecclesiae consuetudini inhærens moderationem in indulgentiarum concessione enixe inculcat, *ne nimia facilitate Ecclesiastica disciplina enervetur*. Abusus vero qui in indulgentias irreperierint emendatos et correptos cupiens Episcopis mandat, ut eos Ecclesiae suae diligenter quisque colligat, et ad *Summum Romanum Pontificem* deferat, *cuius auctoritate et prudentia, quod universali Ecclesiae expedit, statuatur*. Quae auctoritas a Romanis Pontificibus per Sacram Indulgentiarum Congregationem post ipsius institutionem solet exerceri.

Quare varii abusus, quos in nonnullis regionibus adversus adeo salutarem Ecclesiae disciplinam inolevisse compertum est, propositi fuerunt in Congregatione generali habita in Palatio Apostolico Vaticano die 14 Decembris 1877 sub forma sequentium dubiorum.

1. Potestne Episcopus vel alius quicumque Prælati eidem actui pietatis sive eidem pio Sodalitio, cui a Romano Pontifice iam Indulgentiae sive plenariae sive partiales concessae sunt, alias Indulgentias adiungere? Potestne crucibus, coronis, sacris Imaginibus a Papa vel Sacerdote legitima facultate munito benedictis, novas adnectere Indulgentias?

2. Potestne Episcopus fidelibus Diocesis non suae Indulgentias concedere si Ordinarius loci consentit? potestne tollerari huiusmodi praxis si nihil aliud intenditur nisi ut per maiorem numerum Prælatorum Indulgentias concedentium summa dierum Indulgentiarum eidem actui devoto adnexarum multiplicetur?

3. Potestne Episcopus eidem rei vel eidem actui pietatis cui iam Antecessor Indulgentias adnexuit novas Indulgentias applicare?

4. Potestne Episcopus in partibus infidelium: quamvis auxiliarius Ordinarii alicuius Diocesis Indulgentiam quadraginta dierum concedere sicut Diocesanus?

5. Potestne Episcopus quin limites sui iuris excedat ad augendas Indulgentias eundem actum pietatis in partes dividere et ex. gr. pro omni verbo Salutationis Angelicae quadraginta dies Indulgentiarum concedere?

6. Potestne Delegatus Apostolicus virtute facultatum quas a Summo Pontifice accepit in concedendis Indulgentiis concurrere cum uno vel altero Episcopo territorii Delegationis suae ut idem obiectum vel eundem actum pietatis Indulgentiis ditet?

7. Prælati, quibus privilegio apostolico data est facultas concedendi in quibusdam solemnibus festivitatibus per annum Indulgentias plenarias, debentne hac facultate uti per modum actus toties quoties talis solemnitas occurrit, an vero possunt unica concessione eandem Indulgentiam extendere ad omnes solemnitates periodo annorum recurrentium aut in perpetuum?

Sacra Congregatio respondendum duxit ut infra.

Ad primum—Negative nisi novae conditiones adimplendae praescribantur.

Ad secundum—Negative ad utrumque.

Ad tertium—Negative.

Ad quartum—Negative.

Ad quintum—Negative.

Ad sextum—Consultius ut se absteineat.

Ad septimum—Affirmative ad primam partem—Negative ad secundam.

Facta autem per infrascriptum Sac. Congregationis Secretarium Sanctissimo Domino Nostro Pio Papæ IX relatione in audientia habita die 12 Ianuarii 1878, Sanctitas Sua prædictas responsiones probavit et publicari mandavit.

Datum Romæ ex Secretaria Sac. Congregationis die 12 Ianuarii 1878.—AL. CARD. OREGLIA A S. STEPHANO PRÆF. A. *Panici Secretarius.*

(Continua).

NOTICIAS E FACTOS DIVERSOS

Lemos no interessante periodico, *Catholic Register*, de Hongkong :— O primeiro convento de freiras estabelecido na China foi o das *Irmãs de S. Vicente de Paulo* em Macau. Não nos referimos agora as freiras das Ordens Regulares, pois que as madres de Santa Clara estiveram em Macau perto de 200 annos antes d'essas Irmãs, tendo a fundadora do convento de Santa Clara vindo de Manila. As Irmãs de S. Vicente de Paulo estiveram em Macau antes da cessão da ilha de Hongkong á Inglaterra. Nessa epocha, Macau estava em estado muito florescente e as nossas missões na China muito devem a essa pequena colonia portugueza, tendo ella sido o centro de todas as nossas operações, e o quartel-general de todas as Ordens Religiosas e Congregações que tinham seus missionarios no campo da China. La havia o convento dos Dominicanos para os missionarios do Fokien e Tonquin; o convento dos Agostinianos, que tinham as suas missões primeiro em Tonquin e depois em Quangtung: o collegio de S. José que pertenceu primeiro aos Jesuitas e depois aos Lazaristas, que eram empregados principalmente nas provincias septentrionaes: o convento de S. Francisco para os Franciscanos, os quaes trabalhavam no centro de China. O grandioso frontispicio de S. Paulo ali está de pé ainda, e falla altamente do collegio dirigido pelos Jesuitas para a educação da mocidade japoneza, em quanto das differentes partes da China, jovens chinezes eram mandados para o afamado collegio de S. José.... As *Irmãs de S. Vicente de Paulo* tinham a sua morada junto do convento de S. Agostinho, e tinham uma muito boa escola e orphanado.

—*—

O *Spettatore* de Milão annuncia que o governo italiano, abalado pelas negociações entre a Santa Sé e a Allemanha, encarregou o conde de Launay, embaixador de Italia em Berlim, de perguntar ao governo allemão se a chancellaria imperial contava tractar com a Santa Sé como potencia para potencia, ou se se tractava simplesmente d'uma negociação tendo por fim o regular uma questão interior de religião.

A chancellaria allemã julgou não dever dar explicação a este respeito.

O mesmo jornal annuncia que o gabinete italiano faz grandes esforços para tornar cada vez mais intimas as relações entre a França e a Italia.

—*—

Parece que os catholicos do Brasil vão tratar e quanto antes do transporte, para a sua terra natal, dos despojos mortaes do martyr da fé, o snr. bispo de Olinda.

Justo é que os restos mortaes de tão santo bispo repousem na terra onde elle combateu e conquistou a sua gloria.

MAXIMAS E PENSAMENTOS

228—Bello nome é entre os homens o de irmandade; mas, sendo fundado em carne e sangue, não tem substancia nem firmeza. O poder da ambição, da cubiça, da emulação, da inveja, profana e rompe os mais sagrados vinculos da natureza.

229—Se cada um tratasse de se emendar a si mesmo, teriamos logo todo o mundo reformado.

230—A arte accrescenta perfeições á natureza. Deu a natureza ao homem cabelo e barbas para auctoridade e ornato; mas, se a arte não compozer tudo, em pouco tempo se fará um monstro. Assim tambem no moral.

231—Isto que chamam antiguidade, é uma droga que não tem preço certo; porque em tal parte vale muito, e em tal em nada se estima. Muitas cousas acabam por antigas, outras começam na antiguidade e pela antiguidade são mais estimadas.

232—O vicio nunca ennobreceu ninguem, porque por natureza é vil e infame, e ninguem póde dar o que não tem.

233—Não ha maior desgraça no mundo do que virem a ser os maiores ladrões que nos destróem, aquelles que teem por officio livrar-nos de ladrões: assim se converte em veneno a triaga.

234—O interesse é moeda que todos os homens cunham, e só entre elles corre, e a falsificam de maneira, que por cobre querem que lhe dêem prata. Deus enche o mundo de beneficios sem esperar outra pensão mais que de louvores em agradecimento, tributo facil, porque depende de affectos que são naturaes, e porisso de nenhuma molestia ao agradecido.

DECLARAÇÃO

O abaixo assignado faz publico, que é falso e calumnioso o rumor espalhado de ter mandado arrematar o paçal de sua igreja para seu uso, o que prova com as pessoas mais fidedignas de sua freguezia.

Monsul 10 de Setembro de 1878.

O Reitor,

José André Rodrigues de Carvalho.